

Resolução nº : 11970/98
Protocolo nº : 110165/98
Origem : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA
Interessado : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA
Assunto : CONSULTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER,

R E S O L V E :

Responder a presente Consulta pela impossibilidade da aplicação do §1º, art 1º, da Lei Municipal nº 7301/97 quanto a administração indireta, pela inexistência de servidores estáveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1998.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente